



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20150054**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.016.181/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela **Sra. SUNAMITA SOBRAL DE SOUZA - Secretária Municipal**, brasileira, casada, residente na Av. Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/Pa, e do outro lado J.A DE ARAÚJO E CIA LTDA - ME, CNPJ 83.333.294/0001-09, com sede na TRAVESSA MARAJÓ Nº23, BAIRRO NOVO, Tailândia-PA, CEP 68695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JUVENAL ALVES DE ARAUJO, residente na Travessa marajo nº23, novo, Tailândia-PA, CEP 68695-000, portador do(a) CPF 319.036.302-15, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas mortuárias, roupas mortuárias, serviços de ornamentação, de tanatopraxia, carro de apoio à família e traslado dentro e fora do município para atender a demanda da SEMADS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000607	URNA MORTUÁRIA NORMAL 190X60X80CM sextavada sem visor, seis alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em tnt, travesseiro embutido, babado e acabamento externo. Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramêntros ou castiçal e velas	UNIDADE	170,00	550,000	93.500,00
000608	URNA MORTUÁRIA OBESO 200X80X100CM sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em tnt, travesseiro embutido, babado e acabamento externo. Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramêntros ou castiçal e velas	UNIDADE	5,00	840,000	4.200,00
000609	URNA MORTUÁRIA EXTRA OBESO 210X90X110CM sextavada sem visor, varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em tnt, travesseiro embutido, babado e acabamento externo. Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramêntros ou castiçal e velas	UNIDADE	3,00	920,000	2.760,00
000610	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA 215X60X80CM sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em tnt, travesseiro embutido, babado e acabamento externo. Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramêntros ou castiçal e velas	UNIDADE	3,00	850,000	2.550,00
000611	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA/OBESO 215X80X100CM sextavada sem visor, com varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em tnt, travesseiro embutido, babado e acabamento externo. Incluindo serviços de acompanhamento para liberação de cadáver, paramêntros ou castiçal e velas.	UNIDADE	3,00	980,000	2.940,00
000612	ROUPA MORTUÁRIA masculino: calça, camisa manga comprida, gravata, cueca e meia feminino: blusa sem manga, blazer, saia longa, calcinha e meia	UNIDADE	110,00	260,000	28.600,00
000613	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO com flores artificiais, edredom com imagem e sem imagem, véu	UNIDADE	75,00	415,000	31.125,00
000614	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA preparação de cadáver, incluindo higienização, injeção tanatu	UNIDADE	90,00	1.210,000	108.900,00
000615	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADAVER ATÉ 100 KM	QUILÔMETRO	1.250,00	3,000	3.750,00
000616	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADAVER ATÉ 600 KM	QUILÔMETRO	45.000,00	2,800	126.000,00
000617	SERVIÇO DE TRANSLADO PARA CADAVER ATÉ 1000 KM	QUILÔMETRO	12.500,00	2,470	30.875,00
010318	TRANSLADO DE APOIO À FAMILIA KM percorrido.	QUILÔMETRO	4.000,00	1,950	7.800,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



VALOR GLOBAL R\$ 443.000,00

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 9/2015-015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-015 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-015.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Abril de 2015 extinguido-se em 02 de Abril de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0901.082440008.2.101 Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 93.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS**

11.1 - A execução será parcelada, conforme a necessidade e solicitação, respeitados os limites especificados em Edital.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



11.2 - A retirada do corpo deverá ser efetuada em qualquer hospital da Região, devendo a funerária atender somente o chamado da assistente social ou profissional responsável, que indicará onde deverá ser retirado o corpo e o local onde será sepultado, a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos ou feriados.

11.3 - Fornecer os materiais com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do material. Para materiais com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90%

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

**TAILÂNDIA-PA, 08 de Abril de 2015**

**SUNAMITA SOBRAL DE SOUZA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ(MF) 18.016.181/0001-00**  
**CONTRATANTE**

**JUVENAL ALVES DE ARAUJO**  
**J.A DE ARAÚJO E CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 83.333.294/0001-09**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_